ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 316/2026
PROTOCOLO N.º 381/2026

TIPO: MENOR PREÇO
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME PROPOSTA N.º 11237287000120001, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA - GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO N.º	**316/2026**
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ABERTURA	Início do Acolhimento das propostas dia 21/08/2026, as 09:00 horas Fim do Recebimento das Propostas até dia 03/09/2026 às 08:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 03/09/2026 as 09:00 horas.
OBJETO:	Aquisição de equipamento e materiais permanente conforme Proposta n.º 11237287000120001, afim de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Glória - GO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 007/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Unitario.
DISPUTA:	Aberta.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Endereço eletrônico: http://bll.org.br "Acesso Identificado".
PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Carlos Wilson Martins de Jesus
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.novagloria.go.gov.br, a partir da data de sua publicação, através do provedor http://bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria de licitação, Fone: (62) 3345-3159. E-mail: licitacao@novagloria.go.gov.br	

Na hipótese de não haver expediente no município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.
Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Observação: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
Processo Administrativo n.° 316/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA GLORIA**, Estado Goiás, através de seu Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova Glória - Goiás, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, sistema registro de preço, menor preço por item**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL – Bolsa de Licitações e Leilões”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, conforme termo de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal, Sra. Ana Paula da Silva, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (http://bll.org.br).

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento e materiais permanente conforme proposta n.º 11237287000120001, afim de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Glória - GO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 007/2026.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes

que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Nova Gloria, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.4 - Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.5 - Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.

2.2.6 - Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

2.2.7 - Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.2.8 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos

de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.5 - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **(Modelo Anexo VII)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de "HABILITAÇÃO" a Certidão **Simplificada da Pessoa Jurídica**, esta, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

2.6 - Devido à aplicação da Lei Complementar n.° 123/2006, conforme estabelecido pelo artigo 49, inciso III, visto que o tratamento diferenciado nessa ocasião não será vantajoso para Administração, e consideração a dificuldade de encontra preços e equipamentos/materiais que atenda o referido objeto deste certame, tanto local como também regionalmente. A Comissão juntamente com a autoridade superior entende que o referido certame pode ser devidamente qualificado para ampla competitividade das licitantes interessadas, fazendo valer apenas as condições estabelecidas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI o "intervalo de 5%" conforme determina a Lei complementar n.° 123/06. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

*Parágrafo: Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando transtornos e tumulto, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Nova Gloria - Go, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.*

3 – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:

3.1 - Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail licitacao@novagloria.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

3.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 - Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA DE PREÇO ASSINADA (MODELO ANEXO II) COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA OFERTADA E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-

SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

5.1.1 - Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, bem como de documentos complementares destinados exclusivamente ao esclarecimento ou à confirmação daqueles já apresentados se for o caso, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O ENVIO DA PROPOSTA ASSINADA PELA LICITANTE INTERESSADA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA, ATÉ A DATA E HORARIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.1.2 – Marca / Modelo;

6.1.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, entrega, assistência técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, se for o caso.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como ofertar garantia, entrega e assistência técnica em perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração

por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) ou Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***R$ 20,00 (vinte reais).***

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, se for o caso.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,

com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, se for o caso.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22 - O Pregoeiro/agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pela mesma, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 - É facultado o Pregoeiro/agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGESnº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade conforme estabelece IN SEGES n.º 73/2022.

8.8 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/agente de contratação, que comprove:

8.8.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

8.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 - Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/);
b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE – GO (http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia);
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

9.1.2 - Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar);
c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostasubsequente.

Parágrafo Único: Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através da plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões BLL, acesso por meio do sítio eletrônico http://bll.org.br.

9.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração

social; ou;

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada, **acompanhada dos documentos pessoais dos sócios administrativos.**

9.8 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Comprovante/Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante ou Prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo a sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.9 – PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante e/ou todas as comarcas, com data não superior a **60 (Sessenta)** dias corridos da emissão;

a.1) Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a Comarca de outro município, a CND requerida pelo item 9.9 deverá estar acompanhada de documentação apta a comprovar tal fato.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios devidamente registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) As firmas constituídas no presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício só no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

e) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

f) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

9.10 – PARA FINS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido objeto semelhante e/ou compatível ao objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

9.10.2 - Apresentar autorização de funcionamento de empresa licitante, expedido pelo Ministério da Saúde e/ou Anvisa do exercício atual em plena validade, no caso de interesse para os produtos que correspondem a classificação medico hospitalar, os demais itens não classificados como (medico hospitalar), fica dispensado desta autorização da Anvisa.

9.11 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.11.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo IV**;

9.11.2 - Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o **Anexo V**.

9.11.3 - Declaração, nos termos do **Anexo VI** deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei

Complementar, assinada pelo ***representante legal da empresa e contador da mesma***;

911.4 - Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até **60 (SESSENTA) DIAS** imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.

9.11.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos pelo edital, nos termos do **Anexo III**.

9.11.6 – Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo **Anexo VIII**;

9.11.7 - Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo **Anexo VII;**

9.11.8 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo **(Anexo XI).**

9.11.9 - DECLARAÇÃO ENDEREÇADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA (GO), ATESTANDO QUE A PROPONENTE TEM CONDIÇÕES DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS QUANTO AO QUANTITATIVO A SER FORNECIDO, AO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

9.11.10 - DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS CONSIGNADOS NA PROPOSTA A SER APRESENTADA ABRANGEM TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, TRANSPORTES, LEIS SOCIAIS, ENTREGA, ASSISTÊNCIA, SEGUROS, TODOS OS TRIBUTOS INCIDENTES E DEMAIS ENCARGOS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO.

9.11.11 - DECLARAÇÃO DE TER TOTAL E COMPLETO CONHECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL BEM COMO DE SEUS ANEXOS E MINUTA CONTRATUAL, ESTANDO DE PLENO ACORDO COM ESTES.

9.12 - REGRAS APLICÁVEIS À HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.12.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.4 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.13.1 - Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.13.2 - O Pregoeiro/Agente de Contratação reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.13.3 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat”. A nova data e horário para dar continuidade ao certame serão informados via chat pela mesma.

9.14 - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulodeste Edital.

9.15 - Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de **60** **(sessenta) dias** contados de sua emissão.

9.16 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.17 - Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o equipamento, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.18 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, se for o caso.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Gloria, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio do contrato, uma vez homologado o processo, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail para promover a impressão do contrato (três vias), assinatura e envio dos mesmos, através de Sedex para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA - GO
Departamento de Licitação e Contratos
Praça Cívica, Setor Centro, Nova Gloria, Goiás.

10.2 - A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de rastreio dos correios, relativamente à remessa do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: licitacao@novagloria.go.gov.br

10.3 - Após assinatura do contrato pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via do mesmo à proponente, através de Sedex, sendo remetido também cópia digitalizada através de e-mail.

10.4 - DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.4.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço.

10.4.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4.5 - O Aceite da Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.5.1 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 e ss da Lei nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

10.4.7 - O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.4.8 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos de controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.9 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.4.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.5 – Do reajustamento em sentido geral:

10.5.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e previstos em Lei.

10.6 – Do recebimento do objeto e da fiscalização:

10.6.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

10.7 – Das obrigações da Contratante e da Contratada:

10.7.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

10.8 – Do pagamento:

10.8.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10.9 – Da Formação do Cadastro de Reserva:

10.9.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.9.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.9.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou
fornecedores registrados na ata.

10.9.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.9.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.9.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.9.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro ou contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.9.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

10.9.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO:

11.1 – A Ata de Registro decorrente da presente licitação terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério da Prefeitura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo seus quantitativos renovados por igual período.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

13 – DOS RECURSOS:

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos.**

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou

da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especialquando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentrodo prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação

14.1.5 - fraudar a licitação

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valordo contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da

data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BLL, e pelo e-mail: licitacao@novagloria.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site/portal da transparência do Município, endereço eletrônico www.novagloria.go.gov.br e www.bll.org.br.

16.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município, Placard e/ou demais meios de comunicação como Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de Goiás; Diário Oficial dos Municípios.

16.11 - - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador,

em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITO OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
Anexo II – Modelo Carta Proposta de Preço;
Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;
Anexo IV – Modelo declaração sobre trabalho, não emprega menor;
Anexo V – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações.
Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP
Anexo VII – Modelo de Declaração que concorda com os prazos de entrega e forma de pagamento;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de autenticidade e veracidade das informações;
Anexo IX – Minuta de Contrato.
Anexo X – Minuta Ata de Registro de Preço.
Anexo XI – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

17.1 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.2 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Nova Gloria, no Estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Nova Gloria - GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Gestor Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto à aquisição de equipamento e materiais permanente conforme Proposta n.º 11237287000120001, afim de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Glória - GO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 007/2026.

1.2 - O julgamento será do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de aquisição de equipamentos para estruturar a Unidades de Saúde, buscando melhorar as condições de trabalho e ainda proporcionar aos usuários um atendimento de qualidade com eficiência. Sendo assim, os equipamentos trarão mais conforto e qualidade no atendimento aos cidadãos do Município de Nova Gloria – GO.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAIS:

It	Unid	Qtd	Especificação do Equipamento/Materiais	Valor Estimado Unitário
01	Unid	15	**Cadeira com as seguintes especificações mínimas:** Com base giratória tipo escritorio, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em Tubos de Aço, Acabamento de Polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma INJETADA de alta densidade, revestimento de Polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. Dimensões mínimas do produto: Largura (aberto) 57 cm. Altura (aberto) 96 cm. Profundidade (aberto) 57 cm. Cor preta. Peso suportado de até 150 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5. Garantia mínima de 12 meses. 1ª qualidade.	R$ 307,00
02	Unid	6	**Computador (desktop) com as seguintes especificações mínimas**: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema	R$ 5.613,00

			operacional Windows 11 pro (64 bits) pre instalado e ativado no indioma português. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de doze meses. 1ª qualidade.	
03	Unid	1	**Computador portátil (notebook) com as seguintes especificações mínimas**: O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVM e M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de doze meses. (marca sugerida: acer / dell / asus). 1ª qualidade.	R$ 7.165,00
04	Unid	1	**Telefone celular rurarl de mesa com as seguintes especificações minimas:** telefone rural de mesa de longo alcance, com antena e cabo coaxial; com frequencia de operação minima de 850-1990 mhz ou superior. Garantia minima de doze meses. 1ª qualidade.	R$ 713,00
05	Unid	4	**Bebedouro/Purificador refrigerado pressão coluna simples de água gelada com as seguintes especificações mínimas**: bebedor/purificado coluna simples em inox/aluminio capacidade 40 litros; modelo original confeccionado em aluminio; com medida de 112x32x32cm; Voltagem 22v ou bivolt; temperatura da água gelada; abastecimento da água por tubulação; duas torneiras; retenção de particulas; peso aproximado de 14kg; Garantia minima de 12 meses. 1ª qualidade.	R$ 1.000,00
06	Unid	1	**Forno Micro-ondas com as seguintes especificações mínimas:** Cor branca ou prata, 26L de capacidade; Classificação Energética Bivolt; 220v; Potência 1100W; 6 receitas pré-programadas; Design moderno; Porta espelhada; Facilidade em um único clique; Função +30 segundos; Função descongelar; Pintura Limpa Fácil; Função Timer; Desligamento automático; Altura: 28,80 cm; Largura: 47,60 cm	R$ 784,00
07	Unid	3	**Impressora laser multifuncional (copiadora; scanner e fax opcional) com as seguintes especificações:** que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.. Garantia minima de doze meses. (marca sugerida: cânon / brother / HP ou compativel ou superior). 1ª qualidade.	R$ 5.228,00
08	Unid	1	**Fogão com as seguintes especificações mínimas:** Acendimento Automático; Bivolt; Timer; Botões removíveis; minimo seis chamas/bocas a gás; Prateleiras do forno: 2; Cor: Preto/cinza; Capacidade do forno (litros): 100; Tensão/Voltagem:	R$ 2.048,00
09	Unid	9	**Mesa para computador com as seguintes especificações**	R$ 382,00

			mínimas: Mesa para computador confeccionada em Madeira ou MDF; Com duas gavetas com tranca; cor a definir; Pesos e Dimensões Espessura do Tampo: (mm)15 mm; Altura (cm): 74 cm; Largura (cm) 120 cm; Profundidade (cm): 61,5 cm. Garantia mínima de seis meses, entregue devidamente montada.	
10	Unid	3	**Longarina com as seguintes especificações mínimas:** Cadeira tipo longarina com base fixa, 3 lugares; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do asse to/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm; Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Garantia mínima de seis meses devidamente montada. 1ª qualidade.	R$ 770,00
11	Unid	2	**Televisor com as seguintes especificações mínimas**: Capacidade de armazenamento da memória: 8 GB; Tamanho da memória RAM instalada: 1,5 GB; Interface do hardware: S/PDIF, Bluetooth, USB, Ethernet, HDMI; Resolução: HD; Aparelhos compatíveis: Android; Tecnologia da tela HD; Tamanho da tela: 32 Polegadas smart; Voltagem: 110 Volts, 220 Volts; Tipo de fonte de energia: Energia elétrica; Total de entradas USB: 2; Tecnologia de conexão Bluetooth: Sim; Cor: Preto; Cor correspondente Preto Dimensões do produto: 8,82 x 71,71 x 43,47 cm; 14,96 quilogramas. Garantia mínima de doze meses. 1ª qualidade.	R$ 1.363,00
12	Unid	1	**Impressora de codigo de barras com as seguintes especificações minimas:** que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou	R$ 2.129,00
13	Unid	1	Mesa de Reunião com as seguintes especificações mínimas: Mesa de reuniões Pés Cromados e Tampo madeirado 25mm. Pés em metal. Estrutura em Metal com Subida de fiação pelo pé central. Caixas de tomadas opcionais. Tampo Bi-partido. Mesa medindo 300 x 120 cm. Altura de 80 cm garantia minima de seis meses.	R$ 595,00
14	Unid	4	**Mesa de Escritório com as seguintes especificações mínimas**: mesa modelo/tipo light em madeira ou mdp bp cor a definir; tampo em 15 mm; tampo com perfil em pvc; pés em aço com pintura epoxi; pés com sapata fixa; gaveteiro com duas gavetas; dimensões do produto: comp. 1,50 cm; prof. 0,60 cm; alt. 0,75 cm, confeccionada em alta qualidade entregue devidamente montada. Garantia mínima de seis meses. 1ª qualidade	R$ 904,00
15	Unid	13	**Armário com as seguintes especificações mínimas**: Armário metálico Multi-uso; Detalhamento: Modelo: PA-90/26; Corpo e Prateleiras: Chapa /26 - 0,45 mm; Medida total: Alt. 1,98 m x Larg. 0,90 cm X Prof. 0,40 cm; Qtd. Prateleiras: 4 com reforço ômega; Fechamento: Fechadura Tipo Yale; Dobradiças: Pino zincado. Portas de abrir sem puxador; Pés: Sapatas Niveladoras Pintura: Epóxi Pó; Cor: Cinza. Garantia mínima de doze meses, entregue devidamente montado. 1ª qualidade.	R$ 1.228,00
16	Unid	1	**Câmera de Videoconferência com as seguintes especificações mínimas:** que esteja em linha de produção pelo fabricante. Webcam com resolução de vídeo 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels). Foco automático. Com microfone direcional embutido. Proteção de privacidade. Campo de visão ajustável, Zoom de até 5x. Deverá possui fonte de alimentação de no mínimo 5 Vdc. Deverá ser do tipo PTZ ou similar. Saída USB Plug and Play e/ou HDMI para PC. Deve ser compatível com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, Zoom, OBS, Xsplit, YouTube, Twitch etc, com certificado do inmetro. Garantia	R$ 2.143,00

			mínima de 12 meses. 1ª qualidade.	
17	Unid	1	**Tela de Projeção com as seguintes especificações mínimas:** Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com certificado do inmetro. Garantia mínima de 12 meses. 1ª qualidade.	R$ 974,00
18	Unid	1	**Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador) com a seguintes especificações mínimas**: Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático, com certificado do inmetro. Garantia mínima de 12 meses. 1ª qualidade.	R$ 592,00
19	Und	1	**Leitor de Código de Barras com as seguintes especificações mínimas:** que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB, com certificado do inmetro. Garantia mínima de 12 meses. 1ª qualidade.	R$ 255,00
20	Unid	6	**Mesa auxiliar com as seguintes especificações minimas:** mesa com medida de 40x40x80cm a 40x60x80cm aço inoxidável mesa auxiliar toda em inox com varanda. 01 tampo e 01 prateleira: material inoxidável com pés tubulares em aço inox e 04 rodízios com trava, tampo, varanda e prateleira em aço inox fixos. dimensões externas: 60x40x80cm (c x l x a), ou 40x40x80 cor: branca ou cinza claro, com certificado do inmetro. garantia mínima de 12 meses. 1ª qualidade.	R$ 776,00
21	Unid	1	**Mesa para Impressora com a seguintes especificações mínimas:** mesa para impressora com estrutura confeccionada em madeira ou MDP ou MDF ou similar/compativel dimensões aproximadas de 50 x 40 x 60 cm, cor a defiir, estrutura em aço ou ferro pintado; com tampo e gaveta. Garantia minima de 12 meses. 1ª qualidade.	R$ 218,00
22	Unid	6	**Estante com a seguintes especificações mínimas:** estante de aço reforço, com dimensões aproximadas: de 2,00m altura - De 0,920 largura - De 0,50m profundidade, com tolerância dimensional de até 30mm; confeccionado em chapa de aço n.º 22; 06 prateleiras reguláveis a cada 5cm; 04 colunas duplas confeccionadas em chapa 14; 02 reforços em 'x' lateral, em chapa 14; 01 reforço em 'x' de fundo, em chapa 14; Pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso na cor cinza ou branca; suporta até 200kg; acompanha manual de montagem. Garantia mínima de doze meses.	R$ 788,00
23	Unid	1	**Mesa para refeitorio com as seguintes especificações minimas:** com tampo: mdf com minimo 25 mm de espessura; estrutura: tubo	R$ 1.512,00

			de aco carbono de 1.1/4, com 1,20 mm; dimensoes: 1,80 m x 0,80 m x 0,80 m (l x p x a); com 6 lugares com cadeiras soltas; mesa com 0,80m de altura mesa acabada; tampo da mesa com tratamento antiferrugem e acabamento epoxi; tampo da cadeira: cadeiras com assento circular em mdf 15mm, estofado com espuma laminada, revestimento em courvin; medida do assento de cada cadeira: 0,38 m, diametro, 0,45m altura; estrutura das cadeiras: tubo de aco carbono 30 x 30 mm com 1,20 mm de parede; cores da mesa e cadeiras conforme solicitacao da Secretaria. Garantia mínima de 12 meses. 1ª qualidade.	
24	Unid	1	**Glicosimetro com as seguintes especificações:** O medidor de glicose deve conter um tempo de medição que varia entre 5 a 6 segundos, necessitando de volume de sangue entre 0,5 a 1,2 microlitros. Contendo faixa de medição de glicose entre 10mg/dl e 600 mg/dl e co memória de armazenamento de resultados vadriando de 300 a 500 testes. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios que garantam o seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante; com registro e/ou isenção junto a anvisa. 1ª qualidade	R$ 115,00
25	Unid	2	**Balde a Pedal com as seguintes especificações mínimas:** Corpo em aço inox, pedal de abertura da tampa, alça exterior para manuseio, aro removível que permite prender sacos plásticos com segurança, acabamento em alto brilho	R$ 418,00
26	Unid	1	**Oxímetro de pulso com os seguintes especificações mínimas:** oxímetro de pulso de mesa para atender adultos, pediátricos e neonatais; parâmetros: saturação periférica de oxigênio no sangue (spo2); monitor: tela lcd colorida de alta resolução, curva pletismografia, display configurável; sistema segurança: alarme audiovisuais para alta e baixa frequência de pulso e saturação, baixa perfusão, sensor desconectado, situação da bateria; sistema iluminação: iluminação de alto contraste para facilitar a visualização em todos os ângulos, mesmo em condições de baixa luminosidade; configuração: pulso faixa de medição 30 a 250 bpm, spo2 faixa de medição: 0 a 100%, temperatura de operação: 0 a 45 °c, tendencias tabulares e gráficas de até 24 horas (minuto a minuto), alimentação bivolt automático, através de bateria de litio recarregável incorporado ao equipamento, com autonomia de no mínimo 4 a 5 horas; acessórios: 01 bateria de litio, 01 sensor de sp02 de dedo adulto, pediátrico e neonato, 1 cabo de energia, capa protetora e um manual de operação. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante; com registro e/ou isenção junto a anvisa. 1ª qualidade	R$ 6.046,00
27	Unid	2	**Balança antropométrica infantil com as seguintes especificações minimas:** balança antropométrica digital pediátrica. com display de led ou cristal líquido de no mínimo 5 dígitos digital. com gabinete em plástico abs injetado. na cor branca. com concha anatômica. confeccionada em material inoxidável. isento de arestas. nas dimensões mínimas de: 28 cm de largura. 48 cm de profundidade. 8 cm de altura. com colchonete almofadado com revestimento impermeável e atóxico (removível). capacidade para no mínimo 16 kg. com graduação (precisão) de no mínimo 05 gramas. contendo régua para medição. bivolt. os produtos deverão ser aferidos e aprovados com certificação/selo fornecido pelo inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante; com registro e/ou isenção junto a anvisa. 1ª qualidade	R$ 1.092,00
28	Unid	1	**Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) com as seguintes especificações mínimas:** Câmaras de esterilização em aço inoxidável; Painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras. Bivolt; 220v; Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com grande liberdade de ciclos programáveis. Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados. Secagem programável do material, com opção de	R$ 5.614,00
29	Unid	1	**Laringoscópio infantil com as seguintes especificações mínimas:** laringoscópio infantil com conjunto de lâminas cabos; confeccionados em material resistente e antiderrapante; alimentação por baterias recarregáveis ou alcalinas; sistema de	R$ 1.363,00

			iluminação led com fibra óptica integrada de alta intensidade; Lâminas confeccionadas em aço inoxidável, autoclaváveis; lâminas retas infantis nos tamanhos 0, 1 e 2. Garantia mínima de um ano com registro ou isenção na Anvisa. 1ª qualidade.	
30	Unid	1	**Laringoscópio adulto com as seguintes especificações mínimas:** laringoscópio adulto com conjunto de lâminas cabos confeccionados em material resistente e antiderrapante; alimentação por baterias recarregáveis ou alcalinas; sistema de iluminação led com fibra óptica integrada de alta intensidade; lâminas confeccionadas em aço inoxidável, autoclaváveis; lâminas retas adultas nos tamanhos 3, 4 e 5; sistema de encaixe compatível com padrão internacional; superfície lisa e sem bordas cortantes para maior segurança. Garantia mínima de um ano com registro ou isenção na Anvisa. 1ª qualidade.	R$ 1.416,00
31	Unid	1	**Ultrassom odontológico com as seguintes especificações mínimas:** Ultrassom Jato de bicarbonato integrado com bomba da agua.modo de operação digital, caneta /transdutor do ultra-som-autoclavável transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com freqüência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente, Peça de mão do ultrassom com capa removível e autoclavável. O equipamento acompanha duas capas da caneta; Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração; Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays; Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento; 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta); Tipos (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentistica e Prótese, Preparação Cavitária; Acompanham o equipamento: pontas T1, T2 e T3; Outras Características; Chave geral luminosa localizada no painel; Pedal de acionamento único; Altura sem caneta / com caneta: 11,7cm / 12,9cm**;** Dimensões: Largura: 18,5cm Comprimento: 22cm; Frequência do ultrassom: 32.000 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Alimentação: Bivolt 220V; Frequência: 50/60 Hz**;** Fusível: 1A 220V; Potência: 60 VA; Consumo: 0,45ª. Garantia mínima de um ano	R$ 5.431,00
32	Unid	3	**Foco refletor ambulatorial com as seguintes especificações mínimas:** foco refletor ambulatorial tipo pedestal com iluminação led; com estrutura móvel e iluminação por tecnologia led, adequado para procedimentos clínicos e ambulatoriais; equipamento composto por espelho refletor, haste superior flexível e cromada, e pedestal com base metálica equipada com rodízios; sistema de iluminação: lâmpada led de alta eficiência; alimentação elétrica: 220 v, 50/60 hz; altura regulável: entre 90 cm e 164 cm; potência da lâmpada: 6w; iluminância mínima: 15.000 lux a 500 mm de distância; estrutura com pintura epóxi de alta resistência (cura em estufa a 250°c); peso líquido aproximado: 5,0 kg; haste superior flexível, em acabamento cromado; haste inferior com pintura eletrostática; base com pedestal metálico e 04 (quatro) rodízios de movimentaçãoCom certificação junto ao Inmetro e registro junto a Anvisa e garantia minima de doze meses. 1ª qualidade.	R$ 799,00
33	Unid	6	**Escada com dois degraus com as seguintes especificações mínimas:** Escada com degraus estrutura em tubo de aço inox, piso em chapa de aço inox, revestido com borracha antiderrapante e proteção com cinta de aço inox, pés com ponteiras de borracha; suporta 120kg; Dimensões mínimas 0,48 x 0,35 x 0,46m (CxLxA). Com garantia de doze meses e registro na Anvisa e/ou isenção. Garantia minima de doze meses. 1ª qualidade.	R$ 391,00
34	Unid	1	**Escada com três degraus com as seguintes especificações mínimas:** Escada com degraus estrutura em tubo de aço inox, piso em chapa de aço inox, revestido com borracha antiderrapante e proteção com cinta de aço inox, pés com ponteiras de borracha; suporta 120kg; Dimensões mínimas 0,52 x 0,38 x 0,54m (CxLxA). Com garantia de doze meses e registro na Anvisa e/ou isenção. Garantia minima de doze meses. 1ª qualidade.	R$ 471,00
35	Unid	1	**Estadiômetro com as seguintes especificações minimas:** Tipo: Transportável, Material: Alumínio, Aferição [cm]: Até 220, Graduação [cm]: 0,1, Escala: Em milímetros, Haste de medição: Dobrável, Base: Sim, Acessórios: Bolsa para transporte; com	R$ 884,00

			registro e/ou isenção junto a Anvisa. 1ª qualidade.	
36	Unid	1	**Criocautérico com as seguintes especificações minimas:** equipamento destinado à realização de procedimentos de criocauterização por nitrogênio líquido medicinal, para tratamento de lesões cutâneas benignas e prémalignas, como verrugas genitais (HPV). Equipamento portátil ou de bancada, de uso ambulatorial, próprio para realização de criocauterização/terapia por congelamento de lesões cutâneas. Estrutura fabricada em material resistente à corrosão e impactos, como aço inoxidável, alumínio anodizado ou polímero técnico de alta durabilidade. Sistema de aplicação com projeção direta sobre a lesão ou via ponteiras de contato. Capacidade mínima de 300 ml. Com sistema de controle seguro e válvula reguladora. Acompanha conjunto de ponteiras metálicas intercambiáveis de diversos formatos e tamanhos (ex: pontiagudas, planas, esféricas) para adequação ao tipo de lesão. Gatilho de acionamento manual ou botão de liberação de fluxo, com sistema de segurança para evitar disparos acidentais. Com capacidade de realizar aplicações sequenciais sem perda de desempenho térmico. Equipamento deve operar a temperatura média de -196ºC. Deve permitir reuso das ponteiras mediante desinfecção química ou autoclavagem, conforme instruções do fabricante. Alimentação: não requer energia elétrica para funcionamento (equipamento pressurizado manual). Peso leve, máximo de 5 kg, para permitir facilmente transporte e uso em ambientes ambulatoriais, prático, preciso e ergonômico. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve acompanhar: Manual de instruções em português; Kit inicial de ponteiras (mínimo 5 modelos diferentes); Estojo rígido ou maleta para transporte seguro do equipamento e acessórios. Apresentar Registro na ANVISA ou inseção como equipamento para uso conforme legislação vigente.	R$ 5.766,00
37	Unid	1	**Andador em aluminio com as seguintes especificações minimas:** Andador em alumínio articulado dobrável com 3 barras leves fixo; tubo de aço; pino; rebite; manopla e conexões de polipropileno; borracha; tubos de alumínio anodizado 7/8 em arco nas laterais, com manoplas para apoio das mãos; Base frontal com tubos de alumínio anodizado; resistência por peça: 130 kg; peso da peça: 2,5 kg; variação de oito niveis de regulagem de altura; com engate facil de abrir e fechar; apoio de mãos emborrachados, macios e anatomicos de facil limpeza e substituição; podendo ser usao com par de rodas. Garantia minima de 01 (um) ano. 1ª qualidade.	R$ 198,00
38	Unid	1	**Dinamômetro com as seguintes especificações minimas:** manual portatil; capacidade de 90kgf; divisões 500gf; confeccionado em aço; mostrador tipo relogio por leitura simples e direta; aplicação por medição; pegador com ajuste facil em cinco posições. Grantia minima de 01 (um) ano, com registro e/ou isenção junto a Anvisa. 1ª qualidade.	R$ 1.750,00
39	Unid	1	**Diapasão com as seguintes especificações minimas:** Diapasão 128 Hz com Cursor: Precisão e Confiabilidade para Procedimentos Médicos O Diapasão 128 Hz com Cursor MD é um instrumentomédico de alta precisão, ideal para uso em procedimentos que exigem vibração controlada e avaliação sensorial. Fabricado com materiais de qualidade premium, este diapasão oferece uma frequência estável de 128 Hz, garantindo resultados confiáveis e repetíveis. Características Técnicas: Material: Aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; Frequência: 128 Hz, ideal para testes de sensibilidade tátil e avaliação de reflexos; Design Ergonômico: Cursor ajustável para facilitar o manuseio e precisão durante os procedimentos; Comprimento: Aproximadamente 30 cm, com peso leve eequilibrado para uso confortável. Benefícios para Profissionais de Saúde: Precisão: A frequência constante de 128 Hz permite avaliações precisas e confiáveis; Segurança: Fabricado com aço inoxidável cirúrgico, garantindo segurança ehigiene em ambientes clínicos. . Grantia minima de 01 (um) ano, com registro e/ou isenção junto a Anvisa. 1ª qualidade.	R$ 125,00
40	Unid	1	**Medidor de fluxo expiratorio com as seguintes especificações minimas:** peak flow é o fluxo mais elevado que um indivíduo conseguegerar durante um esforço expiratório iniciado após umainspiração máxima. este pico de fluxo é medido e os seus	R$ 185,00

			valoresserão indicativos de presença de resistência ao fluxo aéreo nasvias aéreas. o pico de fluxo gerado pelo esforço do pacienteavalia a gravidade de obstrução das vias aéreas, bem como aresponsividade das mesmas à broncodilatadores. uso indicadopara profissionais ou individualmente; o paciente inala o máximode ar possível ao nível da cpt(cap.pulm.total) e, em seguida, exalao ar com força máxima dentro do bocal do aparelho; o fluxo degás exalado descola o pistom do fluxômetro de pico, registrando-se a taxa de fluxo máxima/pico em litros por min. essa manobra deve ser feita no total de 3 vezes e , a taxa maisalta desses 3 fluxos é registrada como o fluxo de picoexpiratório. faixa de normalidade: homens: 500-700 litros/minuto. mulheres: 380-500 litros/minuto; conteúdo: 01 (um) medidor defluxo expiratório - peak flow meter; 01 (um) bocal plásticoreutilizável; 01 (um) conjunto de tiras de zoneamento; 01 (um)manual de instrução de uso. corpo: plástico; bocal: plástico(autoclavável até 134°c); barra interna: aço inoxidável; escala: ats, 60-900l/min para adultos e crianças; calibração: manual; válvula unidirecional: silicone; dimensões: 19,5x4,4cm(comprimentoxdiâmetro) pdm: 30216 - dispositivo portátil para terapia respiratória. Garantia minima de doze meses com registro ou isenção da Anvisa. 1ª qualidade.	
41	Unid	2	**Goniômetro com as seguintes especificações minimas:** confeccionado em aço inoxidavel; digital; faixa de medição de 0 a 360 GRA; resolução de 5 GRA; comprimento 140 mm; padrão medição polegadas e milimitros; com medidor lcd, bateria e desligamento automatico. . Garantia minima de doze meses com registro ou isenção da Anvisa. 1ª qualidade.	R$ 120,00
42	Unid	2	**Carro material de limpeza com as seguintes especificações minimas:** carro funcional para limpeza de plástico com bolsa de vinil reforçado, na cor a definir, com zíper para resíduos (lixo hospitalar) comcapacidade para 75 kg e tampa para fechamento. Rodas antimarcas eruídos que facilite o transporte, sem exigir esforço físico no manuseio. Acompanha: suporte defixação para balde espremedor, composto de: 02 (dois) baldes de 15 litros cor a definir de cada balde + 01 (um) espremedor + 01 (um) cavalete para espremedor. Garantia minima de seis meses.	R$ 1.463,00
43	Unid	2	**Detector fetal com as seguintes especificações minomas:** Detector fetal portátil digital lcd colorido; tipo de análise ausculta BCF, Fluxo Sanguíneo Placenta e Cordão - faixa medição BCF até cerca 200 bpm; - frequência até cerca 2,4 MHz; - componentes com alto falante e transdutor; - display digital de até 5"; - alimentação com bateria integrada; sonda ipx7, manual de operação em português e com registro vigente na ANVISA ou isenção. Garantia minima de doze meses.	R$ 1.915,00
44	Unid	1	**Cadeira de rodas adulto com as seguintes especificações minimas:** confeccionada em alumínio ou aço carbono; dobrável; braços escamoteáveis; encosto padrão em nylon, acento em tecido de nylon, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços; freio bilateral; apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com cinto pélvico, com protetor lateral de roupa. Tolerância de peso: 120kg, com registro na Anvisa. Garantia minima de doze meses. 1ª	R$ 1.514,00
45	Unid	12	**Balde/Lixeira com as seguintes especificações mínimas**: Cor Metalizado; Tipo de material Aço Inox; Tipos de acabamento: Polido; Material (tampa, pedal e base): Plástico preto; Minimo 12 litros; Espessura: 0,4 mm; Dimensões do produto:20,5 x 26,6 x 25,1 cm; 800 g. Garantia mínima de seis meses.	R$ 95,00
46	Unid	7	**Banqueta com as seguintes espeficiações minimas:** banqueta confeccionada em aço inoxidavel; com assento giratorio e estofado confortavel: com regulagem de altura; medidas de diamentro do assento 32cm; altura minima 45cm; altura maxima 60cm. Garantia minima de 12 meses. 1ª qualidade.	R$ 513,00
47	Unid	3	**Reator (LAN) com as seguintes especificações minimas:** Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os	R$ 691,00

			padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP. Garantia minima de doze meses. 1ªqualidade.	
48	Unid	3	**Lanterna clinica com as seguintes especificações mínimas**: Cor: Preto Fonte de alimentação: alimentado a bateria; Tipo de fonte de luz: LED Material: Alumínio Dimensões do produto : 8 x 12 x 10 cm; 20g. Garantia mínima de seis meses, com registro junto a Anvisa e/ou isenção.	R$ 58,00
49		1	**Exercitador de Mãos e Dedos com as seguintes especificações mínimas:** Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.. Garantia mínima de doze meses.	R$ 52,00
50	Unid	4	**Mesa de Mayo com as seguintes especificações mínimas:** linox, armação tubular, com rodizios de 2 fabricação de aço inox com altura regulavel com roseta alt 80cm alt maxima 1.15m comprimento largura de 40cm dimensoes da bandeja 30cmx40cm . 1ª qualidade com garantia de doze meses.	R$ 573,00
51	Unid	2	**Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) com as seguintes especificações mínimas:** O ambu reanimador tem como finalidade promover a respiração artificial, enviado ar comprimido ou enriquecido com oxigênio até o pulmão. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; o balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais; a conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; possui válvula com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; pode ser montado e desmontado facilmente; reutilizável. Garantia mínima de doze meses com registro na anvisa ou isenção. 1 ª qualidade.	R$ 277,00
52	Unid	4	**Esfigmomanômetro Obeso com as seguintes especificações mínimas:** Esfigmomanômetro para obeso analógico com bracadeira grande 34x52 cm de circuferencia. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante; com registro e/ou isenção junto a anvisa. 1ª qualidade	R$ 209,00
53	Unid	1	**Fotopolimerizador com as seguintes especificações minimas:** Aparelho sem fio, fabricado com único led, que não esquenta (de longa vida útil), de alta potência e intensidade luminosa, comprimento de onda igual ou maior que 1200 mW/cm³. Corpo confeccionado em ABS injetado, design anatômico. Controle de operação na própria caneta, com bip a cada 5 ou 10 segundos e sinal sonoro no final da operação. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Com base de descanso com carregador de bateria. Sistema inteligente de desligamento automático. Resistente e de fácil higienização. Com protetor ocular. Ponteiras condutoras de luz em fibra óptica, de cor escura, passível de autoclavagem, encaixe rígido e giratório de 360º, permitindo acesso a todos os quadrantes. Bateria com tempo de uso prolongado (com uma carga completa, o equipamento consegue realizar mais de 400 aplicações de 10 segundos). Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. Bivolt automático. Certificação as normas da ABNT e Inmetro, com registro ou isenção junto Anvisa. Garantia minima de doze meses. 1ª qualidade.	R$ 1.368,00
54	Unid	1	**Mocho com as seguintes especificações mínimas**: Mocho com	R$ 532,00

			Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura sendo regulagem de subida e descida por duas alavancas sublaterais. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral. Encosto anatômico com ajuste de angulação de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, Estofamento em material rígido e resistente de poliuretano injetado, com revestimento sem costura. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Certificação pela ABNT e Inmetro, com registro na Anvisa. Garantia mínima de doze meses. 1ª qualidade.	
55	Unid	2	**Seladora com as seguintes especificações mínimas:** seladora de grau cirúrgico manual modelo seladora hospitalar de grau cirúrgico; com guilhotina; com suporte para rolo; selar e cortar embalagem de papel grau cirúrgico e plástico/plástico; acionamento através de pedal; possuir controle de temperatura; bivolt 110v/220v 50/60hz; área de selagem mínima de 40 cm; largura de selagem de 13 mm; confeccionado em aço; pintura epóxi eletrostática, certificado de aprovação pelo inmetro, com registro na Anvisa. Garantia mínima de doze meses. 1ª qualidade.	R$ 1.112,00
56	Unid	5	**Martelo de Reflexo com as seguintes especificações mínimas:** Material do cabo borracha, aço inoxidável, nylon dimensões do item c x l x a 20 x 80 x 230 milímetros. Garantia mínima de um ano com registro ou isenção na anvisa	R$ 62,00
57	Unid	1	**Bomba à vacuo odontologica com as seguintes especificações minimas**: bomba de vacuo, para uso odontologico, 1/2HP, 450mm Hg, potencia minima do motor 1/2HP, vacuo maximo no minimo 450mmHg, recoberto em material resistente, cantos arrendodados, compacta, silenciosa; comando de acionamento Eletronico; equipada com filtro de detritos, descarga dos residuos diretamente ao esgoto, protetor termico. Tensao Alimentacao: Bivolt 110V / 220V; com capaciadade minima de atender pelo menos dois consultorios simultaneamente; com registro ou isenção na anvisa; certificado de carantia minima de doze meses a contar da data de aceitacao do equipamento. Entrega de Manual de Operacao e Servico em Portugues do Brasil.	R$ 4.598,00
58	Unid	1	**Caixa para desinfecção de limas endodônticas com as seguintes especificações mínimas:** com capacidade até 10 limas, dimensões externas (tampa) 76,63 x 58,10 x 4,53 mm, dimensões externas (fundo) 76,63 x 58,10 x 11,68 mm, dimensões internas (limas) 45 x 69 x 9,4 mm, dimensões internas (brocas)70,8 x 7,5 x 6 mm, autolavável. Garantia mínima de doze meses com registro ou isenção junto a anvisa.	R$ 32,00
59	Unid	2	**Mesa ginecológica com as seguintes especificações mínimas:** mesa ginecológica, material estofamento: espuma, material revestimento estofado: pu injetado revestido com pvc, cor revestimento: azul, material estrutura: aco maciço, pintura epoxi, tratamento estrutura: n/a, acabamento estrutura: inox, cor estrutura: n/a, apoio: cabeça, costas, braços, pernas, coxas, calcanhar, quantidade movimentos: subida, descida, encosto e perneira motorizados, composição gabinete: n/a, dimensões: 1,80 x 0,55 x 0,95 cm, características adicionais: elétrica voltagem 127v/220v. Garantia mínima de doze meses com registro ou isenção junto a anvisa.	R$ 1.623,00
60	Unid	1	**Termômetro clínico com a seguintes especificações minimas:** termômetro clínico tipo: uso axilar e oral; ajuste digital; escala: de 32° c a 42° c ou superior; memória última medição; display: com visor de cristal líquido; medição em º c (celsius); aviso sonoro ao fim da medição de temperatura; função de auto desligamento; alimentação: pilha ou bateria inclusa; termômetro clínico digital c/ certificado do inmetro; à prova d'água, infravermelho sem contato. Garantia mínima de doze meses com registro ou isenção junto a anvisa.	R$ 182,00
61	Unid	4	**Esfigmomanômetro Adulto com as seguintes especificações mínimas:** Medidor de pressão arterial analogico/nylon ou tecido de algodão de braço, características do aparelho: totalmente automático, 120 memórias, indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar, validado clinicamente. Garantia mínima de doze meses com registro junto a anvisa.	R$ 111,00

62	Unid	1	**Adipômetro com as seguintes especificações mínimas:** Montagem em base de alumínio com revestimento epóxi (cor preta). Cabo e protetor; sistemas de eixo, chassi de alumínio com revestimento em pintura epóxi preta, ponteiras (fixas) não metálicas; molas em aço zincado, sistema simplificado de leitura, especificações: dimensões: 286 mm x 185 mm, sensibilidade: 1 mm, amplitude de leitura: 75 mm, pressão das molas: ± 10g/mm2, peso: 190g. Garantia mínima de doze meses com registro junto a anvisa.	R$ 175,00
63	Unid	1	**Balança antropométrica adulto com as seguintes especificações mínimas:** balança antropométrica adulto para pesar e medir pessoas; digital adulta; fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Com capacidade de pesagem de até 200 kgs; Com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas; Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos; Com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante; Com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso; Acabamento com pintura eletrostática, na cor branca; Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante Com kit antropométrico: Régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centímetros; Com graduação (precisão) de 0,5 cm; Com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Com capacidade de medição de no mínimo 200 cm; Com cabeçote Tipo de Alimentação: 220V ou bivolt, com Frequência 60 Hz Garantia de 12 meses; manual em português. Homologadas pelo INMETRO.	R$ 1.843,00
64	Unid	1	**Aspirador de Secreções Elétrico Móvel com as seguintes especificações mínimas:** Produz vácuo através de sistema totalmente isento de óleo, acionamento de um pistão ligado ao eixo do motor por biela e virabrequim. O gabinete plástico do aspirador possui design prático, que facilita seu transporte e possui abertura para saída do calor. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Motor elétrico silencioso, revestido com uma carenagem confeccionada em plástico de engenharia. O vácuo é produzido por um pistão. O sistema é isento de óleo e não necessita de lubrificante. Registro agulha permite que o vácuo seja aumentado ou diminuído quando necessário, proporcionando um suave ajuste da pressão de aspiração. Alça para transporte. Pés de borracha. Possui pedal, dispositivo utilizado para acionar o aspirador de modo intermitente ou contínuo. Filtro de 0,5 mícron HEPA antes do bico de entrada do motor, que evita a contaminação por bactérias. Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote. Funcionamento totalmente isento de óleo. Vacuômetro. Características elétricas Seletor de tensão Bivolt manual - Seleção através de chave tipo HH Frequência 50/60Hz. Potência 1/4 HP. Faixa de leitura do vacuômetro 0 à -30 polHg / 0 à -76 cmHg (ou 0 à - 760mmHg). Fluxo máximo 25 L\min. Vácuo máximo 22 polHg. Recursos de segurança - Para aumentar a segurança na utilização do equipamento, o motor possui um termostato de proteção, que desliga automaticamente o aspirador em caso de superaquecimento. Válvula de segurança (Bóia) antitransbordamento. ESPECIFICAÇÃO DO FRASCO. 2 Frascos de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo. Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate. ESPECIFICAÇÃO DO SUPORTE RODÍZIO Cinco rodízios giratórios de 2" de diâmetro, todos com freio, em material plástico, permitindo fácil movimentação. Estrutura tubular com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi por processo eletrostático. Empunhadeira para transporte.Possuir Suporte para cânulas ,Pistão para produção de vácuo. Extensão em silicone atóxico para frasco coletor. Duas cânulas (yankauer) descartáveis estéreis para aspiração, com extensão de 2,5m. Pedal interruptor. Cj. Com 2 cânulas metálicas autoclaváveis; carro para transporte. Fonte 220. Com registro junto a Anvisa e garantia minima de doze meses. 1 ª qualidade.	R$ 4.538,00
65	Unid	2	**Otoscopio simples com as seguintes especificações minimas: otoscopio** material cabo: aco inox, acabamento cabo: polido, iluminacao: lampada halogena/incandescente, revestimento cabo; 5 a 10 espéculos reutilizáveis\| carregador de mesa para cabo	R$ 1.293,00

			recarregavel com bateria de litio\| fibra; optica – led; iluminação: fibra optica – led; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis; alimentação: carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de litio. Garantia mínima de três meses com registro na anvisa.	
66	Unid	1	**Armário Vitrine com as seguintes especificações minimas:** armário vitrine com 02 portas. estrutura metálica em cantoneira de chapa de aço de no mínimo 2 mm, fechados com chapa de aço esmaltado no fundo/base/teto, pés com ponteira em pvc, mínimo 3 prateleiras. com vidro incolor 4 mm nas portas e laterais. acabamento com pintura eletrostática a pó. medidas mínimas 1.40 m altura x 0.60 m largura x 0.40 m profundidade, acompanha vidros para portas e laterais. produto montado cor branca fosco ou cinza, pés com ponteira de plástico. Com registro ou isenção. Garantia minima minima de 12 meses. 1ª qualidade.	R$ 1.671,00
67	Unid	1	**Biombo com as seguintes especificações minimas:** biombo triplo, em aço inoxidável, ferro ou epóxi, na cor branca, em tecido de algodão cru removível, pés com rodízios. garantia conforme fabricante. Com registro ou isenção na anvisa, certificado no inmetro. Garantia minima de 12 meses. 1ª qualidade.	R$ 1.041,00
68	Unid	1	**Negatoscopio com as seguintes especificação minimas:** Negatoscopio de 02 (dois) corpos, com iluminacao em LED, luminancia minima de 1500 cd/m2 e uniformidade de pelo menos 30% leitosa para visualizacao dos exames, suporte para fixacao na parede e sistema para fixacao de filmes radiograficos; dimensoes minimas d com conector de energia de tres pinos; devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectore conjunto ofertado; o equipamento deve possuir laudo de luminancia, com identificacao do lote do produto, emitido pela fabricante, com as utilizada na medicao e os resultados, que devem apontar luminancia minima de 1500 cd/m2 e uniformidade minima de 30%; no ato da entra conformidade da luminancia do equipamento. Registro Anvisa ou isenção. Garantia mínima de 12 meses. 1º qualidade.	R$ 1.028,00
69	Unid	1	**Carro emergência com as seguintes especificações minimas:** confeccionado totalmente em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi; tampo superior em aço inoxidável ou polímero liso, com rebaixo para evitar queda de equipamentos; 04 (quatro)gavetas com corrediças telescópicas, sendo a 1ª com no mínimo 16 (dezesseis) divisórias para armazenamento de medicamentos, e uma grande (gavetão) para armazenamento de materiais ou suprimentos maiores; 04 (quatro) rodízios, 02 (dois) deles com freios nas rodas; para-choque em toda a extensão do perímetro lateral ou estilo cantoneira; suporte para desfibrilador construído em chapa de aço inoxidável ou aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi, com proteção contra queda; tábua de massagem cardíaca; suporte para cilindro de oxigênio, com cinta de segurança; sistema frontal de travamento único das 04 (quatro) gavetas, com lingueta para recebimento de lacre; régua/filtro de linha com extensão entre 1,50 e 2,00 metros, com no mínimo 2 tomadas, bivolt; medidas entre: 86 – 110 cm x 70 – 75 cm x 40 – 52 cm (A x L x P). Registro Anvisa ou isenção. Garantia mínima de 12 meses. 1º qualidade.	R$ 6.487,00
70	Unid	5	**Suporte para soro com as seguintes especificações minimas:** suporte de soro construido totalmente em material alumínio com rodízios, com regulagem de altura; Com no minimo 2 ganchos para fixacao; Com no minimo 04 apoios na base; Com sistema de regulagem de altura, no minimo entre o intervalo 1500 mm e 1900 mm. Registro Anvisa ou isenção. Garantia mínima de 12 meses. 1ª qualidade.	R$ 415,00
71	Unid	1	**Transiluminador Cutâneo (Venoscópio) com as seguintes especificações:** Equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção da luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema com hastes rotativas em 90° com iluminação através de LED''s de alta intensidade, dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta). Deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através	R$ 1.630,00

			de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carregador de baterias bivolt, 01 suporte tipo clipe para cinta, 02 tiras de velcro e 01 DVD de treinamento. Garantia mínima de 12 meses com registro na anvisa ou insenção. 1ª qualidade.	
72	Unid	1	**Carro para transporte de materiais diversos com as seguintes especificações minimas:** confeccionado em estruturas metalicas internas reforçadas com chassi totalmente em aço, com tratamento anticorrosivo por galvanizaçào e/ou pintura eletrostatica po; com gavetas com trilhos telescopicos e fechado, totalmente imunes a oxidação ou ferrugem. caracteristicas: uma caixa metalica 4 rodas com trava 4 para-choques escolha rodas, pes e outros, conforme sua necessidade. adicione ou retire acessorios de acordo com o uso pretendido. dimensões aproximadas: C: 790mm x L: 530mm x A: 900mm. Garantia mínima de 12 meses com registro na anvisa ou insenção. 1ª qualidade.	R$ 6.138,00
73	Unid	1	**Nebulizador portatil com as seguintes especificações minimas:** nebulizador portatil tipo compressor numero de saidas: 01 acessorios: máscara de silicone, copinhos de medicação, traqueia, alimentaçao eletrica bivolt selecionavel em 110 ou 220 v. Garantia mínima de 12 meses com registro na anvisa ou insenção. 1ª qualidade.	R$ 227,00
74	Unid	1	**Escada Dígital em madeira para reabilitação com as seguintes especificações minimas:** escada também conhecida como "Escada 'Digita' para Fisioterapia", é utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo. Confeccionada em madeira maciça, possui 34 degraus engastados na madeira; Altura: 0,10m; Comprimento: 1,40m; Largura: 0,25m. Composição: Madeira, envernizada e impermeabilizada, padrão eucalipto ou similar certificada. Deve possuir parafusos e buchas. Medidas com variação de +/- 10%. Garantia mínima de 12 meses com registro na anvisa ou insenção. 1ª qualidade.	R$ 205,00
75	Unid	1	**Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) com as seguintes especificaçoes minimas:** Espaldar, Barra de Ling, Escada de Ling. Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Deve possuir regulagem. O espaldar é para ser fixado na parede; Distância entre parede e espaldar: 15 cm; Distância entre os bastões: 20 cm; Deve possuir de 17 a 19 bastões; Espessura dos bastões: 3,5 cm; Peso suportado: até 140 kg; Composição: Madeira padrão eucalipto ou similar certificada; Produto/Dimensões: 50cm x 95cm x 240cm (C x L x A); Peso aproximado: de 15,0 a 20,0 kg. Deve acompanhar kit de montagem. Medidas com variação de +/- 10%. Garantia Mínima de 12 meses com registro na ANVISA ou certificado de isenção. 1ª qualidade.	R$ 1.295,00
76	Unid	1	**Estufa de secagem e esterilização com as seguintes especificações mínimas:** Gabinete construído em aço carbono com tratamento anticorrosiva e pintura eletrostática em epóxi; Câmara interna em aço inox polido; Uma porta em aço carbono; Suportes para 3 prateleiras em aço inox polido, com perfuração para circulação de ar; Isolamento da câmara interna Vedação da porta em perfil de silicone; Fluxo de ar com saída superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro; Capacidade de 81L até 100L; Controlador de temperatura micro processado digital; Sensor de temperatura, com leitura digital do set point e do processo; Temperatura: mínima de 200ºC; Potência: mínimo 1.000 watts; Alimentação: 220 volts ou bivolt automática; Acompanha 3 Prateleiras tipo grelha em aço inox polido e Manual de instrução; entregue o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. Garantia Mínima de 12 meses com registro na ANVISA ou certificado de isenção. 1ª qualidade	R$ 5.062,00

3.1 - O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, SENDO ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADOS, DEVENDO INCLUSIVE, APRESENTAR NA PROPOSTA E/OU DECLARAÇÃO ESPECÍFICA, COM TODOS DADOS COMERCIAIS DA

EMPRESA REPRESENTANTE TÉCNICA NA CIDADE MAIS PRÓXIMA AO MUNICÍPIO DE NOVA GLORIA - GO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SALVO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PREGOEIRO.

3.2 - Os equipamentos/materiais relacionado no Anexo I do presente edital deverá ser entregue montado, sendo que o funcionário responsável pelo recebimento certificará o equipamento entregue, o mesmo também informará o local a ser entregue.

3.3 – DEVERÁ ESTÁ ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O PROSPECTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL, MOSTRANDO AS ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

3.3.1 - A ausência do prospecto e da comprovação da empresa responsável pela assistência técnica levará a equipe de apoio a cancelar o julgamento do respectivo item. Salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, entrega, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros troca/substituição do equipamento dentro do prazo de garantia, assistência técnica, se for o caso.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1 - A contratada deverá fornecer os equipamentos/materiais de boa qualidade com garantia mínima de 01 (um) ano.

5.2 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência do equipamento com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços e/ou em desacordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

5.5 – Fica por conta da Contratado fornecimento e assistência técnica do equipamento, objeto do presente edital.

5.6 - A licitante vencedora dos itens relacionados no Anexo I do presente Edital, fica obrigada a fazer a instalação dos mesmos, e fornecer assistência técnica caso necessário conforme item 3 do Anexo I do Edital, no caso de não cumprimento das obrigações. A CONTRATANTE ficará sujeita a tomar as providencias cabível, podendo desabonar o contrato de fornecimento firmado com a CONTRATADA.

5.7 – A licitante Contratada apenas fornecerá o equipamento objeto do presente termo editálicio, e também inclusive a assistência técnica do mesmo com garantia de funcionalidade e etc.

5.8 – O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Gloria, ou onde a mesma determinar, sendo todos os órgãos no Município de Nova Gloria.

5.9 – Todos os gastos com o fornecimento do equipamento e quaisquer outras despesas provenientes destes serviços, os preços deverão ser cotados na proposta de preço, ficando a Contratante desobrigada de qualquer renumeração por parte dos mesmos.

6 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 – O equipamento deverá ser entregue a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço de compra, conforme a emissão da ordem de empenho e autorização de fornecimento, no prazo máximo de **07 (sete) dias.**

6.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no perímetro urbano do município de Nova Gloria, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Gloria/Fundo Municipal de Saúde, sito Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova Gloria – GO.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Nova Gloria/Fundo Municipal de Saúde, designará uma comissão para o recebimento dos equipamentos/materiais objeto do presente certame.

6.3.1 - A comissão receberá provisoriamente o objeto licitado, e terá o prazo de 02 (dois) dias para verificação de sua conformidade com edital. Uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, a comissão lavrará termo de recebimento definitivo.

6.3.2 – Dentro do prazo estabelecido no item anterior, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Prefeitura Municipal de Nova Gloria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 – A licitante vencedora deverá proceder junto a Prefeitura Municipal de Nova Gloria, a respectiva entrega técnica se for o caso, informando sobre o manejo e utilização do equipamento.

6.5 – No caso da entrega técnica, além da nota fiscal, deverão ser entregues os manuais, catálogos, livretos de garantia, planos de manutenção e demais informações necessárias para perfeita utilização do objeto licitado, se for o caso.

7 – DA FORMA, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos da Proposta n.º 11237287000120001, celebrado entre o Governo Federal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Gloria.

7.1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA GLORIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará os pagamentos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento definitivo do equipamento.

7.2 – O pagamento será efetuado mediante os recursos do Governo Federal, após a entrega e recebimento definitivo do objeto licitado.

7.3 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4 – Pelo fornecimento dos equipamentos/materiais objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Gloria.

7.5 - O pagamento corresponderá aos equipamentos/material efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

7.6 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Nova Gloria de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

7.7 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

n.º 05.57.10.301.2504.2.259.44.90.52 - Equipamentos Permanentes;
Ficha n.º 350 - MANUTENCAO DOS SERV. DE SAUDE DA FAMILIA

8 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO:

8.1 - Os interessados na presente licitação poderão obter mais informações junto a Prefeitura de Nova Gloria pelo fone: (62) 3345-3159 e/ou pelo site da Prefeitura.

9 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Pregão Eletrônico - SRP.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento serão exercidos por meio do responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, denominado de FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021.

10.2 – O fiscal designado pela Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.

10.3 - A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

11 – DO VALOR ESTIMADO:

11.1 – O valor global estimado para aquisição dos equipamentos é de R$ 219.819,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e dezenove reais), conforme levantamento de preço obtido através do plano de trabalho aprovado pelo Governo Federal devidamente atestado pelo departamento de compras.

12 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

12.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO:

13.1 – O equipamento/materiais será recebido definitivamente pela responsável técnico da Prefeitura Municipal de Nova Gloria/Fundo Municipal de Saúde,

localizada na Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova Gloria – GO e/ou em outro local indicado pela Prefeitura.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 - Para atuar como fiscal e gestor, acompanhando, gerindo e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo dos seguintes servidores Sr. Allax Pereira Santos na função de fiscal e o Sr. Eder da Silva Alves na função de Gestor.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

15.1.1 - Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

15.1.2 - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

15.1.3 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

16.1.1 - A contratada se obriga a entregar o equipamento/materiais no prazo máximo de **07 (sete) dias**, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

16.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

16.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - DA CONTRATANTE/OBRIGAÇÕES:

17.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

17.2 - Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

17.3 - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato.

17.4 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

18 – DA VIGÊNCIA:

18.1 - Constitui o prazo para presente aquisição do objeto do presente Termo de Referência, o prazo a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço no prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja interesse entre ambas as partes na forma do artigo 84 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ter seus quantitativos renováveis.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos;

19.2 - A contratante, reserva-se o direito de aditar o presente contrato/ata de registro de preço, obedecendo, no que couber, a necessidade pública.

20 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA E LEVANTAMENTO DE PREÇO:

20.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

Elaborado por:

EDER DA SILVA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DAIANE CARDOSO QUEIROZ
Diretora Departamento de Compras

ANEXO II
EDITAL PREGÃO ELETRONICO - SRP N.º ___/2026
PROCESSO _____/2026

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em anexo a planilha de preços em papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA
Att. Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.º ___/2026.
Processo n.º _____.

OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanente conforme Proposta n.º 11237287000120001, afim de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Glória - GO.

Á empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para o fornecimento de _____, referente ao pregão presencial de registro de preço n.º _____/2026 conforme planilha de preço em anexo.

(ANEXAR NO MODELO CARTA PROPOSTA, A PLANILHA DE ITENS CONFORME ANEXO I DO EDITAL, COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA/MODELO, BEM COMO VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluídos os custos diretos e indiretos, como impostos, entrega, montagem, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Comprometemo-nos se a nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens conforme exigência do edital juntamente com a emissão da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta de _____ dias já incluído todos os custos previsíveis.

Concordamos que a entrega do material licitado será feito em_____

Concordamos que o pagamento será efetuado de forma_____

Informamos que a nossa empresa possui os seguintes dados Bancários:

Agência n.°_____,
conta n.º_____,
Banco _____.

Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosa mente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente onde o prazo de validade dos materiais será de no mínimo 02 (dois) anos a partir do mês de entrega dos mesmos.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

1 – A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (papel timbrado do proponente, e/ou batido carimbo CNPJ).

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026
EDITAL PROCESSO _____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA
Att - Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico - SRP n.º ____/2026.
Processo n.º _____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° documento de identidade

ANEXO IV
PREGÃO ELETRONICO N.º ___/2026
PROCESSO _____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA
Att. Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.º ___/2026.
Processo n.º _____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° documento de identidade

ANEXO V
PREGÃO ELETRONICO N.º ___/2026
EDITAL PROCESSO _____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA
Att. Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.º ___/2026.
Processo n.º _____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa a Administração e se compromete nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° documento de identidade

ANEXO VI
PREGÃO ELETRONICO N.º ___/2026
EDITAL PROCESSO _____/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA
Att. Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.º ___/2026.
Processo n.º _____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada pelobrasileiro, RG n.º...., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º _____Pregão Eletrônico – SRP n.º ____/2026, junto ao Município de Nova Gloria - GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2026.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA
Att. Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.º ___/2026.
Processo n.º _____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição da prestação dos serviços, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA
Att. Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.º ___/2026.
Processo n.º _____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO IX
MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2026.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NOVA GLORIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o n.° _____, representado pela Gestora do xxxxxx SRA. _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, ambos residentes e domiciliados _____, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada _____, no Município de _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam a presente contrato de _____na forma do presente edital do Pregão Eletrônico n.° _____ e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º _____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente contrato de decorre do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º__/_____ protocolizada via Processo Administrativo nº_/_____, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer _____:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de xxxx (xxxx) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

3.1.1 – O equipamento deverá ser entregue na _____, não será aceita entrega do equipamento efetuada em outro local.

3.2 – O equipamento será recebido:

3.2.1 - Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

3.3 - Será ainda rejeitado no recebimento, o equipamento fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO xxxxxxxx:

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - Se disser respeito à especificação não recebimento do equipamento, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O valor global deste Contrato é de R$ _____ (___) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob o número:
n.º _____

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTOS:

6.1 - A Prefeitura de Nova Gloria realizará o pagamento, em até xxx (xxx) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra, depois de decorrido os tramites legais da Nota Fiscal.

6.2 - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

6.3 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do equipamento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para o exercício de 2026, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL;

8.1 - O presente contrato terá o período contado a partir da assinatura do contrato e término em xxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo o mesmo ser prorrogado por acordo entre as partes, dispensado a formalização de qualquer Ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES;

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do equipamento entregue;

9.1.3 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais do equipamento.

9.1.4 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.2.2 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E MULTA:

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.2 - A multa a que se alude o item 5.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência;

10.3.2 - Multa conforme item 5.2;

10.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Gestor Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A extinção do termo contratual se dará por conta das hipóteses elencadas no art. 137 e ss da Lei n.º 14.133/21, com as consequências estipuladas no mesmo texto legal.

11.2 - A extinção, de acordo com o art. 138, poderá ocorrer das seguintes formas:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e **§** da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 - A execução do contrato será acompanhada de fiscal por parte da contratante mediante responsável especialmente designado, cabendo a este

anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, declinando sobre a aceitação ou não dos serviços.

13.2 - O representante da contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá sustar a execução dos serviços que esteja em desacordo com o estabelecido sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

14.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;

14.1.4 - Entregar o equipamento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

14.1.5 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do equipamento;

14.1.6 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

14.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

14.1.8 - Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

14.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo

Contratante;

14.1.10 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

14.2.2 - Solicitar a substituição do equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei n.° 14.133/21;

14.2.5 – Rejeitar o equipamento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada exigindo sua imediata correção/substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:

15.1 – O(a) responsável pela gestão do contrato é o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxxx, cargo xxxxxxxxxx.

15.2 – O(a) responsável pela fiscalização técnica do contrato é o(a) xxxxxxxxx, matricula n.º xxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - O extrato deste contrato deverá ser publicado no Site/Portal da Transparência do Município e/ou no diário oficial da união, diário oficial do estado de goiás, diário oficial dos municípios, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º ____, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133 de 2021, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Será competente o Foro da Comarca de Nova Gloria, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

18.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Nova Gloria - GO, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	EMPRESA...
XXXXXXXXXXXXX	Contratada
-Contratante –	

TESTEMUNHAS

Nome:_____	Nome: _____
CPF.:_____	CPF.: _____

ANEXO X
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026
PROCESSO N.º XXX/2026

Ata de registro de preço, para: (objeto)
Processo n.º : (número do processo)
Validade: 12 (doze) meses.

Na data _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA, sala do Departamento de Licitações e Contratos, localizada no xxxxxxxxxxxxxxxx, Nova Gloria – GO, o Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º 007/2026 modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (MENOR PRECO POR ITEM), pelos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Site e Placard da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA - GO, Adjudicado e Homologado pela GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal a “COMPRAR” “ADQUIRIR” ou “FIRMAR CONTRATO” nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) equipamentos/mataerial, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexos I do edital de Pregão n.º ____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3 – DA TABELA DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL, PREÇOS E FORNECEDORES:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Site do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Nove.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo descritos:

Fornecedor Registrado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA.

4.2. - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITÁVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

10.3 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 10.2, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA, no prazo de até 5 (cinco) anos;

10.4 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

10.5 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

10.6 – A multa compensatória, subitem 10.3, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida, independente das demais cominações legais cumulativas.

10.7 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

10.8 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

10.9 - A multa moratória e multa por inexecução contratual, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

10.9.1 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

10.9.2 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.9.3 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

10.9.3.1 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.2 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.3. - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.4 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos/material fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

10.9.4. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

10.10 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

10.10.1 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

10.10.2 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

10.10.3 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

10.10.4 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.10.5 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

10.10.6 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

10.10.7 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

10.11 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será proposta pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, pela Divisão de Licitações, Contratos ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

10.11.1 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11.2 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.11.3 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.11.4 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

10.11.5 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

10.11.6 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

10.12 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

10.13 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.14 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

10.15 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou pela Divisão de Licitações Contratos ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei n.º 14.133/21, no que couber;

10.16 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATTA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1 A fiscalização da execução da presente ata de registro de preço será exercida pela xxxxxx, Sr(a) xxxxxxxx, de acordo com o decreto n.° xxxxxxxx

12.2 A Gestão da execução da presente ata de registro de preço será exercida pela xxxxxx, Sr(a) xxxxxxxx, de acordo com o decreto n.° xxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º_____, modalidade REGISTRO DE PREÇO - MENOR PRECO, destinado ao REGISTRO DE

PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supranumerado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro de Nova Gloria - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Nova Gloria - GO, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE NOVA GLORIA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

XXXXXXXXXXXXX
LICITANTES

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n.º _____/2026.
Processo n.º ____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade